



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO N° 013/2022**

**CONTRATO N° 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH.EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr° **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **POLYMEDH.EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°. 4547, Bairro Iametama, Castanhal/PA, CEP: 68745-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 63.848.345/0001-10, representada neste ato por **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1322142 – PC/PA e CPF n°. 243.721.962-53, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 004/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP n° **004/2021** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 004/2021**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2** – Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3** – É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 14)** Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verificarem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO DOS BENS**

**6.1.** Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 782.229,92 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

**6.2.** O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** – O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

#### **CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

**9.4** – Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5** – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6** – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	0710 – Secretaria Municipal de Saúde - FUS
Projeto Atividade	10 122 0007 2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 007 2.062 – Enfrentamento da emergência a Covid19 APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
----------------------	---------------------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Projeto Atividade	10 301 0007 <b>2.063</b> – Incrementos da Atenção Primária em Saúde APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0007 <b>2.073</b> – Incrementos de Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 <b>2.069</b> – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0007 <b>2.078</b> – Enfretamento da Emergência a Covid19 MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0210 <b>2.079</b> – Serviços de média e alta complexidade Ambulatorial e Urgência e Emergência - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0210 <b>2.082</b> – Manutenção da farmácia especializada
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0007 <b>2.083</b> – Manutenção do programa de medicamentos fora da farmácia básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0230 <b>2.084</b> – Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica Básica





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo
---------------------	----------------------------------

**CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP N° 004/2021 será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 11 de janeiro de 2022.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO  
CONTRATANTE**

---

**POLYMEDHEIRELI  
CNPJ N° 63.848.345/0001-10  
CONTRATADA**

1). \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2). \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MODELO	MARCA/ FABRIC.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	8.000	RISPERIDON	CRISTÁLIA	R\$ 0,14	R\$1.120,00
5	Risperidona 1mg/ml Suspensão	FRASCO	600	RISPERIDON	CRISTÁLIA	R\$ 12,39	R\$7.434,00
6	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	8.000	RISPERIDON	CRISTÁLIA	R\$ 0,17	R\$1.360,00
12	Midazolam 15 mg	SOL. INJETÁVEL	600	DORMIRE	CRISTÁLIA	R\$ 4,14	R\$2.484,00
13	Sertralina 50 mg	COMPRIMIDO	16.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$2.880,00
15	Dimorf/dolomoff (morfina)ampola 1 ml com 10 mg/ml	SOL. INJETÁVEL	400	DIMORF	CRISTÁLIA	R\$ 3,47	R\$1.388,00
16	Dimorf/dolomoff (morfina)cápsula de 10 mg/ml	CÁPSULA	1.200	DIMORF	CRISTÁLIA	R\$ 0,56	R\$672,00
28	Biperideno 2 mg cloridrato	COMPRIMIDO	16.000	CINETOL	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$3.680,00
37	Clorpromazina cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	32.000	LONGACTIL	CRISTÁLIA	R\$ 0,24	R\$7.680,00
50	Haloperidol 5 mg	COMPRIMIDO	32.000	HALO	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$7.360,00
53	Levodopa +carbidopa (250 mg + 25 mg)	COMPRIMIDO	8.000	PARKIDOPA	CRISTÁLIA	R\$ 0,87	R\$6.960,00
54	Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	12.000	LEVOZINE	CRISTÁLIA	R\$ 0,44	R\$5.280,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

55	Levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	10.000	LEVOZINE	CRISTÁLIA	R\$ 0,85	R\$8.500,00
58	Valproato de sódio – 288 mg (250 mg ac. Valproico)	COMPRIMIDO	12.000	EPILENIL	BIOLAB	R\$ 0,24	R\$2.880,00
59	Valproato de sódio - 57 624 mg/ml frasco 100 ml	XAROPE	1.200	VALPROATO DE SÓDIO	HIPOLABOR	R\$ 4,68	R\$5.616,00
60	Valproato de sódio ou ac. Valproico 576 mg equiv. A 500 mg (ácido volproico).	COMPRIMIDO	12.000	EPILENIL	BIOLAB	R\$ 0,57	R\$6.840,00
62	Água deionizada 1000 ml	L	80	FORTSAN	FORTSAN	R\$ 3,40	R\$272,00
77	Algodão ortopédico em mantas fibras de algodão 20 cm	PACOTE	400	POLAR FIX	POLAR FIX	R\$ 11,14	R\$4.456,00
144	Especulo Ginecologico estéril tamanho Médio descartavel	UND	2.000	VAGISPEC	KOLPLAST	R\$ 0,91	R\$1.820,00
159	Fio de sutura nylon 2.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm caixa com 24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 30,45	R\$2.436,00
160	Fio de sutura nylon 3.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm caixa com 24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 30,45	R\$2.436,00
161	Fio de sutura nylon 4.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm caixa com 24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 30,43	R\$2.434,40
162	Fio de sutura nylon 5.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm caixa com 24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 32,00	R\$2.560,00
163	Fio de sutura seda 0 estéril caixa com 24	CAIXA	16	SHALON	SHALON	R\$ 36,77	R\$588,32
165	Fio de sutura seda 2.0 estéril caixa com 24	CAIXA	12	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 37,80	R\$453,60
166	Fio de sutura seda 3.0 estéril	CAIXA	12	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 37,80	R\$453,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

171	Fio p/ sutura vicryl 2.0 caixa com 24	CAIXA	12	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 200,00	R\$2.400,00
174	Fixador automático para raio x – galão 20 litros	GALÃO	40	CENIT	CENIT	R\$ 170,00	R\$6.800,00
175	Fralda Geriátrica Adulto ( G ) pacote contendo de 7 a 12 unidades	PACOTE	6.000	MASTER CARE	PLENA FRALDAS	R\$ 9,58	R\$57.480,00
176	Fralda Geriátrica Adulto ( XG ) pacote contendo de 7 a 12 unidades	PACOTE	6.000	MASTER CARE	PLENA FRALDAS	R\$ 9,58	R\$57.480,00
189	Iodopovidona 10% + 1% sol. Alcoólica - frasco de 1000 ml	FRASCO	400	VIC PHARMA	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 23,00	R\$9.200,00
191	kit Máscara de Oxigênio Venturi Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos Possui diferentes concentrações de % de FIO2 sendo: azul (24%) amarelo (28%) branco (31%) verde (35%) vermelho (40%) laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido prolongamento de oxigênio.- Modelo Adulto - Com tubo corrugado - 6 diluidores coloridos - Não estéril. .	KIT	40	MD	HEADSTAR MEDICAL PRODUCTS CO	R\$ 23,50	R\$940,00
192	kit Máscara de Oxigênio Venturi Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos Possui diferentes concentrações de % de FIO2 sendo: azul (24%) amarelo (28%) branco (31%) verde (35%) vermelho (40%) laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido prolongamento	KIT	40	MD	HEADSTAR MEDICAL PRODUCTS CO	R\$ 23,00	R\$920,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	de oxigênio.- Adulto - Com tubo corrugado - 6 diluidores coloridos - Não estéril.	Modelo					
196	Luva cirúrgica nº 7 látex natural ester. Lubrifi. C/ pó brioabsorvível atóxica descart.	UND	1.600	DESCARPACK	CAREGLOVE GLOBAL SDN. BHD.	R\$ 1,66	R\$2.656,00
199	Luva de procedimento G-látex natural integro uniforme médio lubrifi. C/pó brioabsorvível descartável atóxica/100 unidade	CAIXA	1.200	DESCARPACK	CAREGLOVE GLOBAL SDN. BHD.	R\$ 74,99	R\$89.988,00
202	Manometro com fluxometro para cilindro de oxigenio	UND	160	PROTEC	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOR	R\$ 243,80	R\$39.008,00
206	Mascara descartável com elástico pct c/100 und	PCT	8.000	MR SAFETY	MM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BORDADOS E EPI	R\$ 47,00	R\$376.000,00
208	Mascara facial silicone c/ coxim inflavel adulto	UNID	80	MD	HEADSTAR MEDICAL PRODUCTS CO.,LTD.	R\$ 100,00	R\$8.000,00
209	Mascara facial silicone c/ coxim inflavel infantil	UNID	80	MD	HEADSTAR MEDICAL PRODUCTS CO.,LTD.	R\$ 99,00	R\$7.920,00
211	Micronebulizador Adulto AR ( p/ ar comprimido) composto de mascararecipienteextensão	KIT	60	DARU	TAYCO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 11,45	R\$687,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

212	Micronebulizador Infantil AR ( p/ ar comprimido) composto de mascararecipienteextensão	UND	60	DARU	TAYCO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 11,45	R\$687,00
218	Papel manilha	ROLOS	80	MD	MD	R\$ 107,00	R\$8.560,00
261	Sonda nasogastrica longa nº 14 pvc levine orifício lateral conector tampa presa tubo atóxica atraumatica estéril.	UNID	400	BIOBASE	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,87	R\$348,00
270	Sonda uretral pvc atóxico siliconizada nº 16 maleável transp. Atraumatica desc. Est. Indiv.	UNID	400	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 1,26	R\$504,00
271	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: G	UNID	20	RESGATE	PRIMO MANHANI	R\$ 17,90	R\$358,00
301	Aciclovir 50mg/g creme -Comp.Básico	CREME	2.000	ACICLOVIR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 2,72	R\$5.440,00
313	Ciprofloxacino 500mg Comp.Básico	COMPRIMIDO	16.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,30	R\$4.800,00
362	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	16.000	METRONIDAZOL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,14	R\$2.240,00
406	Enalapril maleato 5mg comprimido	COMPRIMIDO	16.000	MALEATO DE ENALAPRIL	LEGRAND	R\$ 0,08	R\$1.280,00
441	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml amp. 2ml	AMPOLA	8.000	METOCLOSANTISA	SANTISA	R\$ 0,48	R\$3.840,00
475	Penicilina g. Potassica cristalina 5.000.000 - frasco ampola	PÓ SOLÚVEL	600	ARICILINA	BLAU FARMACÊUTICA	R\$ 7,75	R\$4.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 782.229,92</b>